

RESOLUÇÃO Nº 603 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 701

Fixa prazo para remessa de Demonstrativo de Controle de Cota-Parte dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – CRMV's.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, C. F. M. V., pelo seu Plenário reunido em 02 de dezembro de 1993, com fundamento nos dispositivos legais,

Considerando o estabelecimento de cobrança compartilhada,

R E S O L V E,

Art. 1º - O Demonstrativo de Controle de Cota Parte (DCCP) a ser remetido pelos Conselhos Regionais, tem o prazo de até o 15º (Décimo quinto) dia, do mês subsequente ao vencido, de ser protocolizado no Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994 e revoga a Resolução nº 598, de 11 de dezembro de 1992.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O recolhimento da cota parte referente ao mês de dezembro de 1993, deve ocorrer, impreterivelmente, até 15/01/94.

Art. 2º - As cotas-partes em atraso deverão ser feitas em valores correspondente a Ufird – Unidade Fiscal de Referência Diária (Lei nº

8.383/91) calculado desde o início do respectivo atraso até o dia do efetivo recolhimento aos cofres do CFMV.

Eduardo Luiz Silva Costa
Secretário-Geral
CFMV-SE nº 0037

Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272